



**OFÍCIO VEREADOR Nº 1.301/2025**

São Roque, 3 de outubro de 2025.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Chegou ao conhecimento deste Vereador a existência de casos em que servidor público municipal aposentado estaria recebendo seus proventos por modalidade distinta daquela aplicada aos demais servidores da municipalidade.

Diante da gravidade da informação, que pode evidenciar tratamento desigual, afronta ao princípio da isonomia, solicito a Vossa Senhoria, na qualidade de Presidente da São Roque Prev, os devidos esclarecimentos, nos termos que seguem:

1. A informação procede? Se sim, desde quando vem ocorrendo essa situação?

2. Caso positivo, a Presidência da Autarquia tinha ciência de que servidor(es) recebe(m) seus proventos por modalidade diversa dos demais servidores públicos do município?

3. Quais providências foram adotadas pela Autarquia ao tomar conhecimento do fato, a fim de sanar eventual irregularidade?

4. Em observância ao princípio da transparência administrativa, informar, de maneira clara e objetiva, qual foi o caso em questão.

5. O episódio se trata de situação isolada ou existem outros servidores recebendo proventos em modalidade distinta? Informar o(s) nome(s) dos servidores nessa situação e o(s) respectivo(s) cargo(s) em que se deu a aposentadoria.

6. Segundo informações repassadas a este Vereador, essa modalidade diferenciada de pagamento estaria sendo realizada por meio de cheque. Confirma se foi esta modalidade de pagamento?

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Cabe destacar que a apuração e a devida resposta a tais questionamentos revestem-se de grande relevância, uma vez que a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos expressamente previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, solicito que tais informações sejam encaminhadas com a maior brevidade possível, a fim de que este Parlamento possa exercer plenamente sua função fiscalizadora e, sobretudo, garantir que a Autarquia de Previdência Social atue em conformidade com os princípios que regem a boa administração pública.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**DR. BRUNO CAPARELLI**  
MD. Presidente da São Roque Prev